

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

São partes no presente instrumento:

a) De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.840.973/0001-70, e com endereço a Rua 21 de Abril, nº 476-Centro, neste ato representada por Dra MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI, RG nº 9.210.845, CPF 785.711.118-04, doravante designada **CONTRATANTE**;

b) De outro lado o advogado **CLÓVIS HENRIQUE DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 152.679, portador do CPF (MF) nº 070.433.998-66, com escritório profissional à Rua XV de Novembro, 2939, cj 91, Centro, na cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante designado **CONTRATADO**.

Nomeadas e qualificadas, contratam o quanto segue:

01.

Elaboração de parecer jurídico-tributário e estudos acerca da legalidade, constitucionalidade e impacto econômico, da majoração do ISSQN pela Lei Complementar nº 006/2004, nos termos da Resolução nº 009/2005 emitida pela **CONTRATANTE**.

02.

Para realização dos trabalhos supra estipulados na cláusula 01., ficam estabelecidos honorários advocatícios na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas fixas e consecutivas de R\$ 1.000,00, sendo a primeira por ocasião da entrega dos trabalhos e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, pagos mediante RPA.

03.

Nos honorários advocatícios ora entabulados, não estão compreendidas as despesas de viagens, e outras necessárias ao custeio para o regular andamento dos trabalhos descritos na cláusula 01.

04.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária código 01.031.0010.2.001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

05.

Fica ainda estabelecido que a falta do pagamento dos honorários na forma acima estipulada desobrigará o advogado ora contratado, bem como outros advogados que receberam substabelecimento do **CONTRATADO**, de prosseguir(em) no desempenho de seus serviços, que pelo presente lhes é outorgado.

06.

Considerar-se-ão imediatamente exigidos os honorários contratados se, no decurso de qualquer andamento processual, os poderes do **CONTRATADO** forem renunciados sem culpa deste, ou em caso de acordo, parcelamento, transação ou dação em pagamento que declare extinto qualquer processo em andamento compreendido no presente acordo de vontades.

07.

Elegem as partes, desde já, o Foro da Comarca de José Bonifácio, SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente combinados e ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

José Bonifácio/SP, 14 de outubro de 2005.

Contratante:

Dra MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI
RG nº 9.210.845
CPF 785.711.118-04

Contratado:

CLÓVIS HENRIQUE DE MOURA
OAB/SP nº 152.679

Testemunhas:

Nome:

Nome: